

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ GOMES GRACIOSA

VOTO GC-2 1617/2013

PROCESSO: TCE-RJ Nº 231.235-3/12
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ASSUNTO: TERMO ADITIVO

Trata o presente processo do Quarto Termo Aditivo, de 24/08/12, ao Contrato nº 13/10, de 26/02/10, oriundo de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2009, celebrado entre o Município de Queimados e a empresa RGI Empreendimentos Ltda., cujo objeto é contratação de empresa para construção do Paço Municipal, localizado no Bairro Camorim, no Município de Queimados, pelo prazo de 300 (trezentos) dias e no valor de R\$ 7.174.826,56 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O presente Aditivo visa ao acréscimo de serviços, com despesa decorrente, no valor de R\$ 1.179.662,40 (um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

O Corpo Instrutivo, após exame às fls. 121/124, assim se posiciona:

(...)

Diante da análise procedida, sugerimos o **CONHECIMENTO** do presente instrumento, nos termos do inciso XXV, artigo 4º do Regimento Interno desta Corte, considerando que não foram detectadas irregularidades em sua formalização, sendo certo que outros aspectos, inclusive quanto à legalidade, à economicidade e à execução, poderão ser abordados em auditorias ou outras ações inerentes à fiscalização que compete a este Tribunal, e o posterior **ARQUIVAMENTO** do processo, com a **DETERMINAÇÃO** a seguir elencada:

- Incluir os dados referentes ao presente termo no SIGFIS, os quais serão objeto de verificação futura.

O Ministério Público Especial, representado pela Procuradora Aline Pires Carvalho Assuf, manifesta-se no mesmo sentido, à fls. 125.

É o Relatório.

Pelo exposto, considerando adequada a Determinação sugerida e tendo em vista que o presente encontra-se de acordo com as disposições legais referentes à matéria e, igualmente, apresenta-se em conformidade com requisitos impostos pelas Deliberações desta Corte de Contas sobre o assunto, manifesto-me de acordo com o Corpo Instrutivo e com o Douto Ministério Público Especial,

VOTO:

I- Pelo **CONHECIMENTO** do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/10;

II- Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Queimados, na forma prevista pela Lei Orgânica deste Tribunal em vigor, para que adote as medidas necessárias ao cumprimento da **DETERMINAÇÃO** proposta pela Instrução e transcrita em meu Relatório;

III- Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do processo.

GC-2, de de 2013.

JOSÉ GOMES GRACIOSA
Conselheiro-Relator